



**JOCG**

Ano 2023 • Edição

**1243**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20701/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com BORGES ELETROMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 02.171.385/0014-08, cujo objeto é Aquisição de eletrodomésticos destinados as unidades administrativas, deste município de Campo Grande/RN, no valor total de **R\$ 10.950,00** (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20801/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art 75, inc. IV, alinea a, Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com VNZ AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 22.056.536/0002-42, cujo objeto é Prestação de serviço e aquisição de peças e lubrificantes, destinados a revisão do veículo tipo JEEP COMPASS LONGITUDE FLEX, placa OJW4E50, locado a chefia de Gabinete do município de Campo Grande/RN, conforme o orçamento 21401, no valor total de **R\$ 735,00** (setecentos e trinta e cinco reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20901/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 14.850.527/0001-10, cujo objeto é Contratação dos serviços de recapagem de pneus, destinado aos veículos da frota municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Campo Grande/RN, no exercício de 2023, no valor total de **R\$ 49.890,10** (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
**Prefeito Municipal**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20902/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com CRIL EMPREENHIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.234.399/0001-40, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde, dos grupos "A" "B" e "E", coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos, no exercício de 2023, no valor total de **R\$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais ).



**JOCG**

Ano 2023 • Edição

**1243**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

**LARISSA OLIVEIRA MOURA**  
Secretária Municipal de Saúde

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21001/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com M.F. DE AQUINO JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 10.631.960/0001-03, cujo objeto é Prestação de serviços de desgostamento de fossas, nos órgãos públicos da zona urbana e rural do município de Campo Grande/RN, no exercício de 2023, no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21002/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com ANTONIO WILLAMY BARBOSA DA COSTA 06040879424, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 40.532.555/0001-07, cujo objeto é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E CONCERTOS DE MÓVEIS E MATERIAIS

PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no valor total de **R\$ 50.040,00** (cinquenta mil e quarenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 23020701/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20701/2023

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de eletrodomésticos destinados as unidades administrativas, deste município de Campo Grande/RN.

**Contratado.....:** BORGES ELETROMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 02.171.385/0014-08.

**Valor.....:** **R\$ 10.950,00** (dez mil, novecentos e cinquenta reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 209/2022

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande



**JOCG**

Ano 2023 • Edição

**1243**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 23020801/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20801/2023

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviço e aquisição de peças e lubrificantes, destinados a revisão do veículo tipo JEEP COMPASS LONGITUDE FLEX, placa OJW4E50, locado a chefia de Gabinete do município de Campo Grande/RN, conforme o orçamento 21401.

**Contratado.....:** VNZ AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 22.056.536/0002-42.

**Valor.....:** R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais).

**Fundamento Legal...:** Art 75, inc. IV, alinea a, Lei 14.133/2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 08 de fevereiro de 2023.

**Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 209/2022

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 23020901/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20901/2023

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação dos serviços de recapagem de pneus, destinado aos veículos da frota municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Campo Grande/RN, no exercício de 2023.

**Contratado.....:** FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA, CNPJ/CPF sob o nº 14.850.527/0001-10.

**Valor.....:** R\$ 49.890,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

**Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 209/2022

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 23020902/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20902/2023

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Larissa Oliveira Moura**, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde, dos grupos "A" "B" e "E", coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos, no exercício de 2023.

**Contratado.....:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 09.234.399/0001-40.

**Valor.....:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Larissa Oliveira Moura**, Secretária Municipal de Saúde.

CAMPO GRANDE/RN, em 09 de fevereiro de 2023.

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 209/2022**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 23021001/2023**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21001/2023**

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Prestação de serviços de desgotamento de fossas, nos órgãos públicos da zona urbana e rural do município de Campo Grande/RN, no exercício de 2023.

**Contratado.....:** M.F. DE AQUINO JUNIOR, CNPJ/CPF sob o nº 10.631.960/0001-03.

**Valor.....:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 209/2022**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 23021002/2023**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21002/2023**

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas**

**Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E CONCERTOS DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.

**Contratado.....:** ANTONIO WILLAMY BARBOSA DA COSTA 06040879424, CNPJ/CPF sob o nº 40.532.555/0001-07.

**Valor.....:** R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 10 de fevereiro de 2023.

**Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda**  
**Agente de Contratação**  
**Portaria nº 209/2022**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20901/2023**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 23020901/2023, na modalidade Dispensa sob o número nº 20901/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

**OBJETO:** Contratação dos serviços de recapagem de pneus, destinado aos veículos da frota municipal, vinculados a Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Campo Grande/RN, no exercício de 2023

**CONTRATADO:** FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA

**CNPJ/CPF:** 14.850.527/0001-10

**VALOR:** R\$ 49.890,10 (quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos)

**VIGENCIA:** 09 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



**JOCG**

Ano 2023 • Edição

**1243**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de abril 2021

Campo Grande/RN, 09 de fevereiro de 2023

**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**  
**CNPJ 08.084.014/0001-42**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20902/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 23020902/2023, na modalidade Dispensa sob o número nº 20902/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE/RN

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde, dos grupos "A" "B" e "E", coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos, no exercício de 2023

**CONTRATADO:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 09.234.399/0001-40

**VALOR:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais )

**VIGENCIA:** 09 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de Abril 2021

Campo Grande/RN, 09 de fevereiro de 2023

**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**  
**CNPJ 08.084.014/0001-42**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21001/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao

Processo Administrativo nº 23021001/2023, na modalidade Dispensa sob o número nº 21001/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

**OBJETO:** Prestação de serviços de desgostamento de fossas, nos órgãos públicos da zona urbana e rural do município de Campo Grande/RN, no exercício de 2023

**CONTRATADO:** M.F. DE AQUINO JUNIOR

**CNPJ/CPF:** 10.631.960/0001-03

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**VIGENCIA:** 10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de abril 2021

Campo Grande/RN, 10 de fevereiro de 2023

**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**  
**CNPJ 08.084.014/0001-42**

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21002/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 23021002/2023, na modalidade Dispensa sob o número nº 21002/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E CONCERTOS DE MÓVEIS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN

**CONTRATADO:** ANTONIO WILLAMY BARBOSA DA COSTA  
06040879424

**CNPJ/CPF:** 40.532.555/0001-07

**VALOR:** R\$ 50.040,00 (cinquenta mil e quarenta reais)

**VIGENCIA:** 10 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023



**JO CG**

Ano 2023 • Edição

**1243**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc II, da Lei 14.133, de 1 de abril 2021

Campo Grande/RN, 10 de fevereiro de 2023

**MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**  
CNPJ 08.084.014/0001-42

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO Nº 22110303**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**

### ATA DA REUNIÃO JULGAMENTO DE RECURSO DE HABILITAÇÃO

As nove horas do dia oito do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal, composta pelos servidores: Sr. **Jakson dos Santos Silva, Presidente, Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda e Rodrigo Costa Fernandes membros**, reuniram-se para proceder com julgamento do recurso em face ao julgamento da habilitação das licitantes, Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 005/2022**, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MATA-BURRO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN**, conforme projeto básico e planilha de quantitativos. O Presidente da Comissão declarou aberta a reunião de julgamento e em seguida informou aos demais membros que após a publicação do resultado de julgamento de habilitação, foi concedido o prazo recursal, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93, para que os interessados querendo apresentassem recurso. Findado o prazo o licitante: **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89**, apresentou recurso contra o julgamento da Comissão de Licitação que declarou o mesmo **INABILITADO** para fase seguinte do certame. Ato continuo passamos a relatar os argumentos recursais e a promover o julgamento.

**H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89**, arguiu que:

- consta no processo o termo de autenticidade do documento;
- que pode ser consultado o documento junto a REDESIM.

### JULGAMENTO:

Analisando a documentação, verificamos que consta no termo de autenticidade o numero do NIRE e verificando o mesmo consta o Termo de Autenticidade do Livro Dital. Após a deliberação foi confeccionada a presente motivação de julgamento, realizada a sua leitura, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade e acatou o texto, e julgaram

pelo **DEFERIMENTO** do pedido de reexame do recurso apresentado pela empresa: **H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 08.250.245/0001-89**. Após analisado o recurso e decidido conforme supra relatado a Comissão decide por unanimidade habilitar a licitante para a proxima fase. Nada mais havendo a tratar, após lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Jakson dos Santos Silva  
Presidente

–

Rodrigo Costa Fernandes  
Membro da CPL

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda  
Membro da CPL

Estado do Rio Grande do Norte  
Prefeitura Municipal de Campo Grande  
GABINETE DO PREFEITO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2023 Pregão Presencia n° 01/2023

O Município de Campo Grande/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, com sede na Antonio Veras, 65 - Centro – Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.014/0001-42, neste ato representado **por seu PREFEITO, o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.034.584-20, brasileiro(a), residente e domiciliado à Praça João do Vale, 152 – Centro – Campo Grande/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2014; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registros de Preço nº 1/2023 - SRP**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

Fornecedor: <b>DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>30.706.798/0001-52</b>	Telefone: <b>(84) 9835-1232</b>	Email:
Endereço: <b>R CICERO DE PAIVA, 260, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN, CEP: 59740-000</b>		
Representante: <b>MATHEUS FORTE DANTAS BELO - CPF: 075.412.544-01</b>		



**JOCG**

Ano 2023 • Edição

**1243**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Item	Descrição	Marc a	Unidad e Medid a	Quan t.	Preço Unit.(R \$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005391 - LOCAÇÃO DE TRATOR PARA O CORTE DE TERRAS, INCLUSO IMPLEMENTOS NECESSÁRIOS, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.		Horas	800,00	255,000	204.000,00

**Valor Total= 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais )**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o **Registro de Preço destinado a possível futura LOCAÇÃO DE TRATORES PARA O CORTE DE TERRAS DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no anexo (encarte) que é parte integrante desta ata.

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN**.

**2.2.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.

**2.2.1.** Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

**2.2.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.2.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.2.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.3.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**JOCG**

Ano 2023 • Edição

**1243**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2014.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Edital, Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo indicado no contrato, a

partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.1.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **10. CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:



**JOCG**

Ano 2023 • Edição

**1243**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- 10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

- 11.1.** O pagamento dar-se-á, por meio de ordem bancária, no máximo até 30 (trinta) dias subsequente ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da CONTRATADA.
- 11.2.** O valor do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no parágrafo anterior, será aferido de acordo com as quantidades fornecidas durante o mês pelo seu respectivo preço unitário.
- 11.3.** O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária, na conta corrente do licitante vencedor.
- 11.4.** Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, os Materiais fornecidos pela CONTRATADA, durante o mês, estes não estiverem de acordo com as especificações ora estipuladas.
- 11.5.** A Prefeitura Municipal de Campo Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
- 11.6.** Por ocasião do pagamento do fornecimento, deverá o ordenador de despesa que solicitou, apresentar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campo Grande, relação circunstanciada de todos os itens, a fim de que esta seja confrontada com as correspondentes notas fiscais.
- 11.7.** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS, à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS), Estadual (Certidão Conjunta Negativa de DÉBITO DO ESTADO - Dívida Ativa e Procuradoria), Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 11.8.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 11.10.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.
- 11.11.** Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.
- 11.11.1.** Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

**11.11.2.** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

**11.12.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

### **12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecução total ou parcialmente o contrato;



**JOCG**

Ano 2023 • Edição

**1243**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa: Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

**b.1.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN**, pelo prazo de até dois anos;

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços Pregão Presencial nº 1/2023 - SRP** e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CAMPO GRANDE/RN, com exclusão de qualquer outro.

Campo Grande/RN, 08 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

CNPJ 08.084.014/0001-42

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

170.034.584-20

Representante do Órgão Gerenciador

DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ:30.706.798/0001-52

MATHEUS FORTE DANTAS BELO

CPF:075.412.544-01

Representante da Empresa

Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Campo Grande

GABINETE DO PREFEITO

### **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS**

#### **Tomada de Preço – Nº 005/2022**

O Presidente da CPL do município de Campo Grande/RN, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023**, será realizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Antonio Veras, 65 – Centro – Campo Grande/RN, Sessão para abertura das propostas de preços das empresas **HABILITADAS** na **Tomada de Preço nº 005/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MATA-BURRO, NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN, conforme projeto básico e planilha de quantitativos.**

**JOCG**

Ano 2023 • Edição

**1243**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Campo Grande/RN, 10 de fevereiro de 2023.

**Jakson dos Santos Silva**  
Presidente da CPL



**JOCG**

Ano 2023 • Edição

**1243**

# Jornal Oficial de Campo Grande

Campo Grande/RN • segunda-feira, 13 de fevereiro de 2023 • R\$ 2,00

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009.**

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
**PREFEITO**

GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA  
**VICE-PREFEITO**

GILVANIRA GONDIM DE MOURA  
**GABINETE DO PREFEITO**

ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE**

**DIRETOR GERAL**  
GRIMALDO GONDIM DE OLIVEIRA

**DIAGRAMAÇÃO**  
ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA

**ENDEREÇO:**

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900  
Home: [www.campogrande.rn.gov.br](http://www.campogrande.rn.gov.br)